



PROJETO DE LEI Nº 021-E, DE 03/02/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.202 de 08/02/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 734.749,44
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 25.689,27
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 521.413,85
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00R\$ 183.270,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(434) 01.09.07.10.301.0062.2316.4.4.90.52.00R\$ 211.552,50
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Equipamento e Material Permanente
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TOTAL:R\$ 1.676.675,06

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos), referente a saldos de Portarias do Ministério da Saúde, para enfrentamento ao COVID19;

TOTAL:R\$ 1.676.675,06

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 08 de fevereiro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário